

EDITAL Nº 09/2026 – PROGRAD/UFJ

FLUXO CONTÍNUO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO

A Universidade Federal de Jataí (UFJ), instituída pela Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público o presente Edital, destinado ao credenciamento de agentes de integração, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 184, observadas as disposições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente constituídas e interessadas em atuar como agentes de integração, a fim de, no interesse da Administração Pública, viabilizar a concessão de estágio obrigatório e/ou não obrigatório aos estudantes de graduação da UFJ. Tal concessão ocorrerá por meio de contrato firmado entre as partes, devendo as instituições concedentes observar e cumprir as obrigações estabelecidas pela Lei nº 11.788/2008 e nº 14.133/21.

1.2 Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino e aprendizagem, visando à preparação para o trabalho profissional do estudante, em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para concessão de estágio, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital.

1.3 São elegíveis todas as instituições juridicamente constituídas, em situação cadastral regular perante a União, o Estado e o Município em que tiver sede, de caráter idôneo, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam serviços auxiliares na intermediação junto às entidades concedentes de estágio.

1.4 O presente Edital fica condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência da Administração Pública.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

2.1 O Agente de Integração interessado em realizar renovação ou novo credenciamento deverá apresentar, no momento da inscrição, os documentos descritos no item 2.2 deste Edital, os quais devem ser digitalizados e enviados por e-mail para estagios@ufj.edu.br. A instituição interessada deverá apresentar requerimento para o credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da documentação descrita no item 2.2.

2.2 Para o credenciamento, a requerente deverá apresentar os seguintes documentos inerentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, dependendo da natureza jurídica da organização interessada, devidamente registrado nos órgãos competentes;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Carteira de Identidade, CPF e ata de eleição/indicação e posse no cargo de representante legal da entidade proponente. Em caso de representação por Procuração, encaminhar os documentos pessoais do autorizado, bem como o documento de procuração;

d) documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

✦ certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

✦ certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- ✦ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ✦ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (Pessoa Jurídica e Representante Legal);
- ✦ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) (Pessoa Jurídica e Representante Legal);
- ✦ Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (Pessoa Jurídica e Representante Legal);
- ✦ Declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo I);

e) declarar sobre a existência de endereço eletrônico e que o mesmo possui menu para cadastro e acesso aos estudantes a informações atinentes ao estágio e um menu para instituição de ensino com acesso à informações sobre: vagas ofertadas; estudantes cadastrados; relatório de estudantes estagiando por curso, estágios finalizados e perfil geral de acesso visando toda a UFJ (Anexo I);

f) na impossibilidade de apresentar perfil de acesso, o agente de integração deverá obrigatoriamente enviar, mensalmente, relatório contendo todas as informações mencionadas (vagas ofertadas; estudantes cadastrados; relatório de estudantes estagiando por curso e estágios finalizados referentes a toda a UFJ, devendo o relatório ser enviado para o e-mail estagios@ufj.edu.br;

g) declarar firmando que se adequará e cumprirá as normas e procedimentos adotados pela UFJ (Anexo I);

h) requerimento de credenciamento, de acordo com o modelo (Anexo I), que deverá ser firmado pelo representante legal do agente de integração.

2.3 Não serão aceitos para os fins deste Edital protocolos relativos à solicitação de documentos.

3. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3.1 Para participar desse processo de credenciamento, o agente de integração

deverá enviar toda a documentação solicitada no item 2.2 deste documento para o email estagios@ufj.edu.br.

3.2 As inscrições para o presente processo de credenciamento serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio da internet, a qualquer momento a partir da submissão da documentação.

3.3 O e-mail para inscrição deve ter o título “Credenciamento de Agente de Integração”, e o corpo do e-mail deve conter os dados de contato (nome, endereço, telefone, e-mail) do representante legal e do contato administrativo.

3.4 A inscrição realizada pela instituição interessada implica automaticamente no conhecimento e aceitação dos termos e condições presentes neste Edital.

3.5 O presente Edital terá fluxo contínuo, com vigência a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União e sua disponibilização, na íntegra, no endereço eletrônico da página de estágios da UFJ: <https://estagios.jatai.ufg.br/>

3.6 A homologação da inscrição será publicada e divulgada no endereço eletrônico: <https://estagios.jatai.ufg.br/>

3.7 Serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos do presente Edital. A instituição e o seu representante legal serão responsáveis pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a PROGRAD da UFJ do direito de desclassificar sumariamente o agente de integração que não apresentar a documentação completa exigida no item 2.2 ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 O critério para elegibilidade do Agente de Integração para posterior celebração

de termo de cooperação consiste na apresentação de toda a documentação descrita no item 2.2 do presente Edital, bem como na observância dos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2 Não há limite quanto ao número de instituições a serem credenciadas.

4.3 A avaliação ocorrerá no prazo de até dez dias úteis após o envio da inscrição e ficará a cargo do setor de convênios da UFJ.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado preliminar e final será divulgado e publicado no endereço eletrônico: <https://estagios.jatai.ufg.br/>, conforme as submissões das inscrições.

5.2 É de inteira responsabilidade das instituições acompanhar a publicação dos resultados na página dos estágios da UFJ e demais atos inerentes a esse processo de credenciamento.

6. DOS RECURSOS

6.1 As instituições poderão interpor recursos, no período de 72 horas, após a publicação do resultado preliminar.

6.2 As interposições de recursos deverão ser formalizadas via e-mail: estagios@ufj.edu.br, obrigatoriamente, com o título 'RECURSO' e identificação do Agente de Integração.

6.3 Os recursos serão julgados no prazo de até 48 horas após a sua interposição e respondidos via e-mail.

6.4 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que contenham termos ofensivos ou desrespeitosos à Universidade ou a seus servidores.

6.5 Não serão apreciados recursos intempestivos e sem fundamentação e motivação.

7. DO CONTRATO

7.1 A parceria interinstitucional entre a UFJ e os Agentes de Integração habilitados pelo presente Edital somente será formalizada por meio da assinatura de contrato entre as partes.

7.2 O contrato será celebrado entre a UFJ e o Agente de Integração e deverá conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e normativas institucionais complementares vigentes **(Anexo 2)**.

7.3 O credenciamento decorrente deste Edital não gera direito subjetivo à celebração do contrato, não possui caráter exclusivo e não implica qualquer obrigação de pagamento por parte da UFJ.

7.4 O contrato poderá ter vigência por prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações: a) qualquer tipo de discriminação em relação ao aluno com interesse em determinado estágio;

- b) a cobrança de quaisquer valores do(a) aluno(a) estagiário(a);
- c) possibilitar o início de atividades por parte do(a) aluno(a) estagiário(a) sem a efetiva celebração de contrato e do termo de compromisso de estágio;
- d) as empresas ou instituições credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção à UFJ, respeitadas as obrigações assumidas no contrato devidamente celebrado entre as partes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o credenciamento para a celebração do contrato e intermediação na oferta de estágio, o interessado aderirá às condições estabelecidas pela UFJ na instrumentalização dos acordos, demonstrando aceitá-los integralmente.

9.2 Poderá a UFJ revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, a qualquer tempo.

9.3 Os estudantes dos cursos de graduação da UFJ têm total liberdade para realizar o estágio nas instituições credenciadas, não podendo haver qualquer tipo de constrangimento à sua iniciativa.

9.4 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a esse processo de credenciamento é de responsabilidade da interessada.

9.5 As despesas relativas à participação neste Edital serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da UFJ.

9.6 A ocorrência de desclassificação não impede novas submissões.

9.7 A parceria interinstitucional firmada entre a UFJ e o Agente de Integração não deve implicar em qualquer tipo de ônus para a UFJ e para seus estudantes.

9.8 Nas situações de aprovação do credenciamento, toda a documentação será atuada em processo e encaminhada para avaliação da Procuradoria Federal – PF/UFJ.

9.9 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: estagios@ufj.edu.br.

9.10 A PROGRAD reserva-se o direito de dirimir, discriminatoriamente, as questões relativas a eventuais divergências de interpretação ou aplicação, erros, redundâncias ou omissões deste Edital.

10 Cronograma

Etapa	Data
1. Lançamento do edital na página da PROGRAD	16 de março de 2026
2. Impugnação do edital	17 de março de 2026
3. Inscrições	Fluxo contínuo
4. Divulgação do resultado	Fluxo contínuo

5. Interposição de recursos	Até 72 horas após a publicação do resultado
-----------------------------	---

Jataí/GO, 19 de março de 2026

Prof. Dr. Rodrigo Mesquita
Diretor de Desenvolvimento Acadêmico
Pró-Reitoria de Graduação

(nacionalidade), _____ (estado civil),
portador(a) do CPF e RG supracitados, residente e domiciliado(a) no endereço:

_____, neste ato legalmente representando a

_____ (nome da instituição/empresa),
qualificada acima, requer o credenciamento como Agente de Integração, para oferta de campo de estágio aos estudantes dos cursos de graduação da UFJ. Neste ato, manifesto o interesse para a Vossa Magnificência em formalizar termo de cooperação com essa Universidade, visando a oferta de estágio para os estudantes de graduação. Para tanto, encaminhamos em anexo os documentos solicitados neste Edital.

Por derradeiro, DECLARO:

- a) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) aceitar, de forma integral e irretratável, os termos do edital em epígrafe;
- c) serem autênticos todos os documentos apresentados; e para fins de cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação, atendendo a todas as exigências estabelecidas no Edital de credenciamento, ficando obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de fato impeditivo de sua habilitação jurídica ou de licitar ou de contratar com a Administração Pública;
- d) que a instituição/empresa possui endereço eletrônico, no qual os estudantes da UFJ terão acesso às seguintes informações: vagas ofertadas; estudantes cadastrados; relatório de estudantes estagiando por curso, estágios finalizados e perfil geral de acesso visando toda a UFJ, no endereço:

- e) disponibilizar o acesso às instalações físicas da instituição à UFJ para fins de realização de visitas acadêmicas, sempre que necessárias.

Ante ao exposto, requer o deferimento dos termos apresentados e, ainda, por ser a presente a expressão da verdade, assino-a.

Jataí/GO, de de 20_____.

(Nome/Assinatura)